



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 019/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 019/2020**, referente a **TOMADA DE PREÇO 046/2019**, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado na Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 26 de Agosto, nº 384, Sala 113, Bairro Centro, Cidade de Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.055.592/0001-01, Inscrição Estadual nº 28.402.298-5, telefone (67) 3325-8309, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **EDMAR ALAVARES BOZELLI**, inscrito no CPF nº. xxx.453.581-xx, aditam o contrato em mote fundamentado na **Cláusulas Quarta** como segue:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 143/DEP/2024 do Departamento de Engenharia solicitando o acréscimo de valor do contrato objeto do aditivo;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 04 do **Contrato nº. 019/2020** e com fundamento nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior [...] (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

02– CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a **Cláusula Quarta – do Valor, Critérios e Condições de Pagamento do Contrato nº. 019/2020**, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 877971/2018/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”. Contidas nos anexos do **Edital 182/2019, TOMADA DE PREÇO 046/2019**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO - Fica alterada a **Cláusula Quarta – 04** que passa a vigorar com a seguinte redação:

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de **R\$ 947.476,32 (novecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)**. Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 29.331,71 (Vinte e nove mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e um centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R\$ 976.808,03 (novecentos e setenta e seis mil oitocentos e oito reais e três centavos)**.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 26 de junho de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

Contratante

TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA –ME

CNPJ nº 01.055.592/0001-01

EDMAR ALAVARES BOZELLI

CPF nº. 249.453.581-68

Contratada

TESTEMUNHAS:

TATIANE APARECIDA C. ARANDA

CPF: xxx.704.698-xx

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

CPF: xxx.196.681-xx